

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8529/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 175/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais para aulas de Educação Física para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1. O Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria**, **na data de 03 de fevereiro de 2021**.

**1.2. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 22/01/2021 até as 08hs do dia 03/02/2021.**

**1.3. Abertura de Propostas Iniciais: 03/02/2021 às 08hs05min.**

**1.4. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 03/02/2021 às 09hs30min.**

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Vivian Lopes Jorand, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 175/2021.

**2.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2.2.** Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.1.** Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**3.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal nº 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal n.º 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

#### **5. DO OBJETO**

**5.1.** Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais para aulas de Educação Física para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Educação.

**5.2.** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG: 45.673.831-9 e CPF: 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

**5.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por lote** é de:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	R\$ 50.042,17
<b>02</b>	R\$ 1.289,91
<b>03</b>	R\$ 12.642,52
<b>04</b>	R\$ 1.468,51

<b>05</b>	R\$ 1.430,88
<b>06</b>	R\$ 7.177,13
<b>07</b>	R\$ 21.123,00
<b>08</b>	R\$ 2.802,00
<b>09</b>	R\$ 7.513,80
<b>10</b>	R\$ 8.753,43
<b>11</b>	R\$ 7.225,63
<b>12</b>	R\$ 28.939,17
<b>13</b>	R\$ 4.106,23
<b>14</b>	R\$ 14.418,83
<b>15</b>	R\$ 59.499,00
<b>16</b>	R\$ 24.854,38
<b>17</b>	R\$ 91.967,90
<b>18</b>	R\$ 40.658,33
<b>19</b>	R\$ 9.504,80
<b>20</b>	R\$ 18.800,03
<b>21</b>	R\$ 135.995,08
<b>22</b>	R\$ 61.501,30
<b>23</b>	R\$ 5.323,26
<b>24</b>	R\$ 32.149,98

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail:

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)):

a) Para os **LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **LOTES: 10, 17 e 22 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

**6.2.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

**6.3.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, [www.bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**6.4.** A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**6.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei n.º 10.520/2002.

**6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**6.7.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet**

**7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

**7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs(horário de Brasília), nos caminhos informados no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

**7.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**7.8.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.9.** O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: [www.bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema***, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

**8.3.** O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.4.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o **modelo do Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**8.5.** O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II.**, apresentar a descrição completa do objeto ofertado, com descrição detalhada da **marca, tipo, material** e outras informações que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I.**

**8.5.1.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do equipamento ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

**8.5.2. Preços unitários dos itens e total do lote,** expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.5.3.** A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**8.5.4.** A proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

**8.5.5.** Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

**8.6.** A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

**8.7.** A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

**8.8.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

**8.9. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**8.9.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.**

## **8.10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**8.10.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos **lotes: 10, 17 e 22,** assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11.2.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentação de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

<b>Lote</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>01</b>	R\$ 250,21
<b>02</b>	R\$ 6,45
<b>03</b>	R\$ 63,21
<b>04</b>	R\$ 7,34
<b>05</b>	R\$ 7,15
<b>06</b>	R\$ 35,89
<b>07</b>	R\$ 105,62
<b>08</b>	R\$ 14,01
<b>09</b>	R\$ 37,57
<b>10</b>	R\$ 43,77
<b>11</b>	R\$ 36,13
<b>12</b>	R\$ 144,70
<b>13</b>	R\$ 20,53
<b>14</b>	R\$ 72,09
<b>15</b>	R\$297,50
<b>16</b>	R\$ 124,27
<b>17</b>	R\$ 459,84
<b>18</b>	R\$ 203,29
<b>19</b>	R\$ 47,52
<b>20</b>	R\$ 94,00
<b>21</b>	R\$ 679,98

<b>22</b>	R\$ 307,51
<b>23</b>	R\$ 26,62
<b>24</b>	R\$ 160,75

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do lote.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:**

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

**9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.**

**9.6.1.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO, para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**9.7.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.8.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



**9.9.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**9.10.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

**9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.15.** No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**9.16.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.16.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.18.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.19.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**11.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**11.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**11.2.2.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**11.2.3.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – **Documentação Complementar.**

**11.2.4.** Poderá apresentar também, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 11.3.1 a 11.3.3, acompanhado dos documentos complementares.

**11.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura da Ata, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

## **11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

### **11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar a Ata de Registro junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

**b.1)** A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

### **11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

**11.5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação previa à sua desclassificação.

**11.5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.5.3.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.5.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**11.5.4.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.7.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

**11.5.8.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.5.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.11.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**11.5.12.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**11.5.13.** Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

**11.5.14.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**11.5.15.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11.5.16.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**11.5.17.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**12.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – Mês e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos;

a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b.1)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **Preços unitários dos itens e total do lote**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o **Anexo II** do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**13.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.**

**14.1.** A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, ***em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão,*** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.**

**14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**14.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata



dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

**15.2.1.** Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1. do Edital.

**15.3.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site [www.bbmnetlicitações.com.br](http://www.bbmnetlicitações.com.br), os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, 1º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

**15.4.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do pregoeiro e/ou remessa para a autoridade competente para julgamento traz a presunção que o pregoeiro manteve sua decisão.

**15.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, 1º andar, a Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: [licitação@salto.sp.gov.br](mailto:licitação@salto.sp.gov.br).

**16.3.** Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

**16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**16.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**16.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**16.7.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial da Ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

**17.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**17.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de

juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**18.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**18.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.**

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Educação	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 Recurso Próprio - Tesouro	87
Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	104
Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	119
Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.659.01.220000 Recurso Próprio - Tesouro	81
Educação	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	98
Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112

## **20. DA VIGÊNCIA**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

## **21. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**21.1.** Informar na proposta, o período de garantia dos materiais ofertados.

**21.2.** Durante o período de garantia, a DETENDORA substituirá as partes conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será realizado, após a entrega, em até 10(dez) dias, descontando a dezena, a partir da entrega dos produtos com a aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico, a fim de possibilitar o atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e recebimento do documento fiscal na Secretaria de Finanças, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamentos.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Detentor da Ata, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

**22.3.** Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais.

**22.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 21.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**22.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**22.6.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 03/2021, Ata de Registro ...../2021 e Nota de Empenho ..../2021.

**22.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**22.8.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

## **23. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**23.1.** As entregas dos produtos serão parceladas, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**23.2.** Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.

**23.3.** As entregas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho.

**23.4.** Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho.

**23.5.** A Detentora deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação, com Daniela.

**23.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas do termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

**23.7.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

**23.8.** Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 03 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

**23.9.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob pena previstas neste edital.

**23.10.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**23.11.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **23.3**.

**23.12.** A Detentora vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo órgão gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**23.13.** A Detentora vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**23.14.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**23.15.** A Detentora vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**23.16.** A Detentora vencedora deverá manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**24.1.** Entregar os produtos conforme especificação, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas.

**24.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**24.3.** Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação pela organização.

**24.4.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**24.5.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

**24.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

**24.7.** Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

**24.8.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

**24.9.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**24.10.** A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**25.1.** Efetuar o pagamento referente aos produtos entregues na Secretaria de Educação e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

**25.2.** Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**25.3.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**25.4.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**25.5.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**25.6.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços, atende ao interesse público, sobretudo quando aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventuais desvantagens quanto à sua utilização.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

**26.2.** O prazo para assinatura da Ata será de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**26.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**26.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**26.10.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

**26.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.12.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.13.** A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

**26.14.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**26.15.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

**26.16.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**26.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**26.18.** O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: [bbmnetlicitacoes.com.br](http://bbmnetlicitacoes.com.br)

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 20 de janeiro de 2021.

**Anna Christina C. M. de Noronha Favaro**  
Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**QUANTIDADES ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES**

LOTES	ITENS	MATERIAIS	QTDE	REFERÊNCIAS
1	1	Arco de ginástica rítmica	460	Arco GR competição. Tamanho infantil, com 78 cm de diâmetro, encapado com fita auto-adesiva colorida, fabricado em PVC de alta resistência.
	2	Arco de 60 cm Ø (diâmetro)	510	Arco de pvc, resistente e colorido, com 60cm de diâmetro.
2	1	Aro de basquete	2	Aro de basquete (cesta de basquete - par) fixo, reforçado, com medidas oficiais, acompanhado de rede e 4 parafusos de fixação –
3	1	Barreira/obstáculo esportivo ajustável	132	Barreiras para atletismo em PVC resistente, altura regulável (550-950mm), ajuste de altura com botões retráteis.
4	1	Bolsa/saco grande para guardar bolas	14	Bolsa ou Sacola - para transporte de material, em nylon, com capacidade para no mínimo 10 bolas.
5	1	Bomba para bola	18	Bomba de encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e kit de bicos de metal.
6	1	Campo de futebol de botão	55	Campo de futebol de botão, molduras em Mdf 62x90cm.
7	1	Colchonete	75	Colchonete revestido em material de fácil higienização, colorido, 100x60x3cm, em corvin.
	2	Tatame 1m <sup>2</sup> 40mm de espessura	56	Tatame em EVA (etil vinil acetato) - com encaixe nas laterais, medida: 1 metro x 1 metro x 40mm de espessura, específico para lutas de solo, na cor azul.
8	1	Escada esportiva de agilidade ajustável	30	Escada para circuito e treinamento de agilidade, com 9 degraus. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL). Peso: 300g.
9	1	Espaguete de piscina (flutuador)	140	Espaguete flutuador maciço, com 1,40m de comprimento e 0,66cm aproximadamente de diâmetro.
10	1	Disco frisbee	110	Disco de frisbee, confeccionado em material leve, peso: 125 g e diâmetro: 23cm.

11	1	Jogo de boliche	70	Jogo de Boliche: - Material: Pinos e Bolas Confeccionados em Plástico, com 29cm de altura; Conteúdo da Embalagem: 6 Pinos em Plástico, 2 Bolas de Boliche em Plástico.
12	1	Peteca oficial	410	Base confeccionada em borracha resistente, com penas sintéticas, medidas aproximadas: 5cm de diâmetro, altura 21/25cm, peso: 50g.
13	1	Poste/mastro de vôlei	5	Conjunto com 2 unidades de poste de vôlei profissional, fabricado em tubo de aço com regulador em alumínio, ponteira em pvc injetada para facilitar a passagem do cabo de aço; argolas de fixação da rede em alumínio; cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio; bucha de PVC para fixação ao solo; a altura deve ser ajustável em todas as categorias: 2.15m, 2.20m, 2.24m, 2.30m e 2.45m.
14	1	Túnel centopéia - educação infantil	17	Centopeia confeccionada em tecido tipo bagum (napa). Produto sanfonado fácil de guardar. Ideal para ser usado em jardins e playgrounds Comprimento: 4 metros Diâmetro: 55 centímetros
15	1	Raquete de tênis infantil	330	Raquete de Tênis Infantil, tamanho único, composição alumínio; cabeça 560 cm <sup>2</sup> / 87 in <sup>2</sup> ; encordoada; padrão de encordoamento 16 x 19; comprimento 500 mm; peso 170 g / 6.0 oz; perfil do Aro 19 mm. Referência: Head ou similar.
16	1	Bastão de beisebol	23	Taco bastão de beisebol de madeira maciça de 70cm, com "grip" para aderência.
	2	Bastão de circuito sem peso	100	Material: Madeira Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L) Espessura cada bastão: 32mm
	3	Bastão de barra 1KG	20	Bastão PVC para exercícios, comprimento 1m, peso 1kg.
17	1	Bola de beisebol	20	Bola de beisebol oficial em couro, costurada, peso de 143 gr.
	2	Bola de borracha - iniciação esportiva nº 08	124	Bola para iniciação tamanho 08, em borracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com circunferência 40 a 42cm, pesando 110 a 120g.
	3	Bola de borracha - iniciação esportiva nº 10	109	Bola para iniciação tamanho 10, em borracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com circunferência 48 a 50cm, pesando 180 a 200g.
	4	Bola de borracha - iniciação esportiva nº 12	92	Bola para iniciação tamanho 12, em borracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com circunferência 57 a 59cm, pesando 250 a 270g.
	5	Bola de borracha - iniciação esportiva	75	Bola para iniciação tamanho 14, em borracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com

	n° 14		circunferência 65 a 67cm, pesando 350 a 370g.
6	Bola de borracha n° 2	30	Bola de borracha n° 2, de borracha natural e borracha polibutadieno. Diâmetro 5 cm, circunferência de 15,4 cm e peso 33 g.
7	Bola de borracha n° 3	330	Bola de borracha n° 3, de borracha natural e borracha polibutadieno. Diâmetro 5,8 cm, circunferência de 17,8 cm e peso 49 g.
8	Bola de borracha n° 6	30	Bola de borracha n° 6, matrizada, miolo lubrificado e substituível, textura em relevo. Diâmetro 100 - 107 mm, circunferência 31 - 34 cm e peso 115 - 135 g.
9	Bola de borracha n° 8	30	Bola de borracha n° 8, de borracha natural e borracha polibutadieno. Diâmetro 13,1 cm, circunferência de 40,9 cm e peso 260 g.
10	Bola de borracha n° 10	24	Bola de borracha n° 10 - para treinamento esportivo, diâmetro de 16 cm, peso 350 gr.
11	Bola de basquete (baby)	28	Bola oficial de basquete infantil confeccionada em borracha, diâmetro 56-59 cm, peso:300-325G, com câmara, miolo de borracha removível.
12	Bola de basquete (mirim)	6	Bola oficial de basquete mirim, confeccionada em borracha, diâmetro 75-77 cm. Peso: 480-500g, com câmara, miolo removível e lubrificado.
13	Bola de basquete (adulto)	5	Bola de basquetebol oficial masculino, diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600/650g, com câmara, válvula com miolo removível.
14	Bola plástica	20	Bola de vinil dente de leite colorida.
15	Bola de futsal mirim	30	Bola de futsal oficial (sub-9) de iniciação, com 50 a 53 cm de circunferência, pesando 250 a 280g, com câmara, com miolo removível e lubrificado.
16	Bola de futsal adulto	1	Bola de Futsal oficial adulto, com 61 a 64 cm de circunferência, pesando 410 a 440g, com câmara, com válvula substituível, miolo removível e núcleo em silicone e lubrificado.
17	Bola de handebol (H1L)	20	Bola oficial de Handebol infantil: 32 gomos, costurada, diâmetro 49 - 51 cm, com câmara, miolo removível e lubrificado, Peso: 230 -270 gr.
18	Bola de vôlei mirim	6	Bola oficial de Vôlei Mirim, 8 gomos, diâmetro: 60-63 cm. Peso: 240-270 g. Com câmara, costurada, acabamento em PVC, miolo de borracha.
19	Bola de vôlei 6.0	21	Bola oficial de Vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, miolo removível, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.
20	Bola de vôlei de praia	15	Bola de vôlei de praia, confeccionada em EVA, sem costura, colorida em tamanho oficial.
21	Bola de tênis de mesa	15	Bola de tênis de mesa, material: acetato de celulose - 40 mm.
22	Bola de tênis	315	Bola de tênis, confeccionada em borracha e feltro. Peso: 56/59,4g., diâmetro 6,54/6,86cm.
23	Bolinha (piscina de bolinhas) kit c/ 100	23	Conjunto contendo 100 bolinhas de plástico em cores sortidas, como as usadas em piscina de bolinhas.

	<b>24</b>	Bola gigante coberta com tecido	54	Bolas Gigante/Jumbo inflável, coberta de tecido colorido.
<b>18</b>	<b>1</b>	Colete infantil P amarelo	390	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor amarela. Dimensões aproximadas:P: 39 cm x 51 cm (Largura x Altura)
	<b>2</b>	Colete infantil G amarelo	103	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor amarela. Dimensões aproximadas:G: 45 cm x 56 cm (Largura x Altura)
	<b>3</b>	Colete infantil P vermelho	390	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor vermelho. Dimensões aproximadas:P: 39 cm x 51 cm (Largura x Altura)
	<b>4</b>	Colete infantil G vermelho	103	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor vermelha. Dimensões aproximadas:G: 45 cm x 56 cm (Largura x Altura)
	<b>5</b>	Colete infantil P azul	390	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor azul. Dimensões aproximadas:P: 39 cm x 51 cm (Largura x Altura)
	<b>6</b>	Colete infantil G azul	103	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor azul. Dimensões aproximadas:G: 45 cm x 56 cm (Largura x Altura)
	<b>7</b>	Colete infantil P verde	390	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor verde. Dimensões aproximadas:P: 39 cm x 51 cm (Largura x Altura)
	<b>8</b>	Colete infantil G verde	103	Colete esportivo infantil, composição: 100% Poliéster, laterais com elástico, na cor verde. Dimensões aproximadas:G: 45 cm x 56 cm (Largura x Altura)
<b>19</b>	<b>1</b>	Cone emborrachado (50cm de altura)	40	Cone para treinamento em PVC de 50 cm.
	<b>2</b>	Cone esportivo modelo tartaruga/chapéu chinês	280	Cone para treinamento, com 5 cm de altura, 20 cm de largura; Material: PVC flexível.
	<b>3</b>	Cone plástico flexível (23 cm de altura)	280	Cone de treinamento esportivo, em PVC flexível, com 23cm.
<b>20</b>	<b>1</b>	Corda de nylon (5m)	84	Corda de nylon, com 5m de comprimento e suporte de madeira ou plástico para segurar nas pontas.
	<b>2</b>	Corda elástica (6m)	15	Corda de nylon, com 1,80m de comprimento e suporte de madeira ou plástico para segurar nas pontas.
	<b>3</b>	Corda elástica individual	40	Corda elástica, confeccionada em elástico e nylon; 6 metros e diâmetro aproximado: 8mm.
	<b>4</b>	Corda individual (nylon)	430	Corda elástica, confeccionada em elástico e nylon; com 2m de comprimento e diâmetro aproximado: 8mm
<b>21</b>	<b>1</b>	Kit de badminton c/ 2 raquetes + peteca	165	Kit de badminton contendo 2 raquetes de dimensões aproximadas de altura: 2,2cm, comprimento: 65cm, largura: 20,5cm, peso: 100g, com "grip" para aderência; 3 petecas de nylon e uma bolsa de transporte/armazenamento.

	2	Kit jogo de taco	110	Kit p/ Tacobol contendo 2 tacos de 75cm de comprimento e 6cm de largura, com "grip" para aderência; 2 "casinhas" de madeira e 1 bola de 5cm de altura.
	3	kit de frescobol	165	Kit para frescobol contendo 2 raquetes de mdf, com 43/44cm de comprimento, 19/20cm de largura e 1cm de altura, com "grip" para aderência e 1 bola de borracha.
	4	Kit de tênis de mesa completo (raquetes, rede, bolinhas)	20	Kit para tênis de mesa contendo 2 raquetes de prolipropileno, rede com sistema retrátil e suporte que se adapta ao tampo da mesa de 0,5 a 5cm de espessura e 3 bolinhas.
	5	Kit de tênis de mesa raquetes + bolinhas	100	Kit para tênis de mesa contendo 2 raquetes de prolipropileno e 3 bolinhas.
	6	kit de raquete de plástico	225	Kit contendo 2 raquetes de plástico com 42cm de comprimento, 5cm de altura, 20cm de largura e 1 bolinha.
	7	Kit de futebol de botão	10	Jogo de futebol de botão contendo 4 times, 2 goleiros, 2 palhetas e 2 bolas.
	8	kit multi-esporte para várias modalidades	10	Kit com rede para a prática de diversos esportes composto por: 2 bases de sustentação sem rodinhas para serem preenchidas com água ou areia, 2 hastes verticais retas com 6 posições de regulagem de altura, 2 peças de regulagem de altura e fixação da rede feita através de um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas; 1 bola de vinil e rede com 4,5m de extensão. Material: polietileno de média densidade, pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: altura máxima: 217cm, altura mínima: 104cm e largura: 4,50m.
	9	kit bocha	10	Bocha de resina e poliéster de 107mm - Especial para o uso em jogos de cancha - 8 bolas + 1 bolin - Peso aproximado cada Bola 1150 gramas
22	1	Mesa de futebol de botão	10	Mesa Oficial de Futebol de botão, com a lateral de plástico, tampo em aglomerado (15 mm) e pés em madeira maciça. Peso aproximado: 26 kg. Dimensões aproximadas: 180x73x110 cm (LxAxP).
	2	Mesa de pebolim	10	Mesa de pebolim júnior confeccionada em madeira maciça, bonecos em polipropileno, com varões embutidos. Peso aproximado: 35 kg. Medidas aproximadas (CxLxA):0,77x1,35x0,87 m.
	3	Mesa de tênis de mesa	10	Mesa oficial para tênis de mesa, com tampos de 15 mm em mdf, pintados na cor azul, proteção contra umidade na parte inferior, medindo: altura 76 cm; comprimento 274 cm e largura 152,5cm.
23	1	Rede de vôlei	6	Rede oficial de vôlei, 1 lona superior de costura dupla e 4 estrutural, com fio de nylon virgem, ou prolipopileno, de 2,5mm, tamanho: 10 x 1m, malha de

				10 cm.
	2	Rede de futsal	6	Par de rede oficial de futsal - medidas: 3,20m x 2,10m x 0,48m x 1m, malha 10 cm, confeccionada em nylom virgem, fio de no mínimo 6mm de espessura.
24	1	Trave gol modelo dobrável recreação	6	Conjunto composto por 2 redes e 2 traves de gol dobráveis, compactas, com cantos arredondados, contendo 1 travessão e 2 traves verticais em peça única e 2 laterais retráteis, de polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: altura: 95 cm, largura: 1,30 cm, profundidade: 80 cm.
	2	Trave de futebol fixa	6	Trave de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, solda MIG, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste superior 0,50m e inferior de 1,00 m., com requadro e com buchas para fixação.

**Anna Christina C. M. de Noronha Favaro**  
Secretária de Educação

---

**ANEXO II**  
**MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**(a ser enviada por meio eletrônico)**

**Pregão Eletrônico n.º 03/2021**  
**Processo Administrativo n.º 8529/2020**

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	V. Unitário	Total do Lote
-----------	-----------	-------	------------	-------------	---------------

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 03/2021.

b) **NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 03/2021.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ...../2021, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.**

---

**ANEXO IV**  
**Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)**

**1- Região Metropolitana de São Paulo**

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

**2- Região Metropolitana de Sorocaba**

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumarim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

**3- Região Metropolitana de Campinas**

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Sra. Anna Christina C. M. de Noronha Favaro**, brasileira, -----, portador do RG nº ..... e CPF nº ..... com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 8529/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:** e **Inscrição Estadual:**

**Representante Legal:**

**CPF nº** e **RG nº**

**ITEM:**

**Quantidade estimada:**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**Marca:**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**Pregão Eletrônico nº 03/2021**

**OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de materiais para aulas de Educação Física para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Descrição	Marca	Quantid.	V. Unitário	Total do Lote
<b>Valor Global da Proposta - R\$ .....</b>					

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse

público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG: 45.673.831-9 e CPF: 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

## **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

### **Cláusula Segunda:**

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

### **Cláusula Terceira:**

**3.1.** As entregas dos produtos serão parceladas, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.

**3.3. As entregas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho.**

**3.4.** Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho.

**3.4.1.** O responsável da Detentora da Ata de Registro para receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho emitidos pela Secretaria de Educação é o Sr....., e-mail:..... e telefone:.....

**3.5.** A Detentora deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação, com Daniela.

**3.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas do termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

**3.7.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e

até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

**3.8.** Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 03 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

**3.9.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob pena previstas neste edital.

**3.10.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**3.11.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.3**.

**3.12.** A Detentora vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**3.13.** A Detentora vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**3.14.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**3.15.** A Detentora vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**3.16.** A Detentora vencedora deverá manter durante toda execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

## **DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

### **Cláusula Quinta:**

**5.1.** Durante o período de garantia, conforme informado na proposta, a DETENDORA substituirá as partes conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para PREFEITURA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Sexta:**

**6.1.** O pagamento será realizado, após a entrega, em até 10(dez) dias, descontando a dezena, a partir da entrega dos produtos com a aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico, a fim de possibilitar o atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e recebimento do documento fiscal na Secretaria de Finanças, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamentos.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Detentor da Ata, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

**6.3.** Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais.

**6.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.6.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 03/2021, Ata de Registro ...../2021 e Nota de Empenho ..../2021.

**6.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**6.8.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

**6.9.** Nos preços registrados que constituirão a única e completa remuneração para aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro, estão inclusos, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Sétima:

**7.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Educação	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 Recurso Próprio - Tesouro	87
Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	104
Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	119
Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.659.01.220000 Recurso Próprio - Tesouro	81
Educação	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	98
Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112

## OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

### Cláusula Oitava:

**8.1.** Entregar os produtos conforme especificação, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas.

**8.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.3.** Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação pela organização.

**8.4.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**8.5.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

**8.7.** Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

**8.8.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

**8.9.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.10.** A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

## **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **Cláusula Nona:**

**9.1.** Efetuar o pagamento referente aos produtos entregues na Secretaria de Educação e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

**9.2.** Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**9.3.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**9.4.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**9.5.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**9.6.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços, atende ao interesse público, sobretudo quando aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventuais desvantagens quanto à sua utilização.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Décima:**

**10.1.** A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;



c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

**10.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**10.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Décima Primeira:**

**11.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**11.2.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**11.3.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**11.4.** A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**11.5.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto registrado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

**11.6.** A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão

gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis especifica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 03/2021.

**11.7.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.8.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima Segunda:**

**12.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Anna Christina C. M. de Noronha Favaro**  
*Secretária de Educação*

**Empresa**  
*Detentora*

Testemunhas:

1-.....

2-.....

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA: \_\_\_\_\_  
DETENTOR: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gereciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do detentor manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Órgão Gerenciador:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.